



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 39

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Atos oficiais	2
Secretaria de Saúde - Atos oficiais	3
Secretaria dos Negócios Jurídicos - Atos Administrativos	6
Secretaria dos Negócios Jurídicos – Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 39

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos oficiais

DECRETO Nº 4.355

“Institui o 1º(primeiro) Plano Especial de Pagamentos de Débitos Inscritos em Restos a Pagar - PEDIRP, relativos a exercícios anteriores”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a obrigatoriedade do Município em realizar os pagamentos dos débitos inscritos em restos a pagar;

Considerando a necessidade de restabelecer o crédito da municipalidade junto aos fornecedores de bens e serviços;

Buscando viabilizar a continuidade no fornecimento de bens e serviços pelas empresas que possuem contratos firmados com a administração municipal;

Buscando viabilizar maior participação de empresas nas Licitações municipais, bem como o aumento do número de propostas, visando à obtenção de preços mais atrativos ao Município;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica instituído no Município de Viradouro o 1º(primeiro) Plano Especial de Pagamentos de Débitos Inscritos em Restos a Pagar - PEDIRP, que será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, em consonância com o art. 5º, da Lei nº 8666/1993.

Artigo 2º) – O Plano Especial de Pagamentos ora instituído será executado da seguinte forma:

I – Para pagamento a vista, com desconto de 30%(trinta por cento) do valor líquido da dívida junto ao credor;

II - Para pagamento em 12(doze) parcelas iguais, com desconto de 20%(vinte por cento) do valor líquido da dívida junto ao credor;

III – Para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas iguais, com desconto de 10%(cinco por cento) do valor líquido da dívida junto ao credor;

IV – Para pagamento em 36(trinta e seis) parcelas iguais, sem desconto;

Artigo 3º) – Os descontos obtidos pelo Município serão revertido à fazenda municipal no percentual de 50%(cinquenta por cento) para saúde e 50%(cinquenta por cento) para custeio anual de eventos culturais, devendo os valores serem depositados em contas específicas, de acordo com a disponibilidade financeira.

Artigo 4º) – Os credores interessados deverão aderir, por requerimento, ao Plano Especial de Pagamento no prazo de 30(trinta) dias da data de publicação do presente Decreto.

Artigo 5º) – O pagamento a vista ou a 1º(primeira) parcela, será efetuado 5(cinco) dias após a Comissão Especial designada pelo Decreto nº 4261/2013, alterado pelo Decreto nº 4331/2013, manifestar-se favoravelmente à existência do débito do Município junto ao credor.

Artigo 6º) – Havendo a adesão de credores cujos créditos tenham vencimentos posteriores à outros que não aderiram ao Plano, fica autorizado a quebra de ordem cronológica para pagamento do credor ao qual aderiu, tendo em vista o benefício ocasionado ao Município.

Artigo 7º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: R3H5JXVJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 39

Página 3 de 7

Secretaria de Saúde - Atos oficiais

PORTARIA SMSVIR 031 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

“Determina instauração de Procedimento Administrativo Sindicante através da Comissão Permanente de Procedimento Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 436/2013.”

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 5º da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

RESOLVE,

Determina abertura de procedimento administrativo sindicante, através da Comissão Permanente designada pela Portaria 436/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **CAMILA LEME BELUZZO**, Chefe de Seção e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes de uma agressão física praticada pela servidora municipal, Josiane Pedra Garcia da Silva, RG 28.341.041-3, lotada na Unidade de Saúde da Família Gilson Ferreira, no dia 17 de julho de 2013, durante expediente de trabalho, contra a paciente Sílvia Aparecida Lima.

A funcionária em questão partiu para as vias de fato, segundo relatos da própria servidora e da paciente, após ambas terem uma conversa com ânimos exaltados.

Serão apuradas eventuais responsabilidades da servidora em questão, visto que a agressão física ocorreu em local e horário de trabalho da mesma.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também desde já autorizada que seja o servidor(a) intimado(a) a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria SMSVIR 026/2013 de 31/07/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 12 de Agosto de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: QWLRN5DJ

PORTARIA SMSVIR 032 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

“Determina instauração de Procedimento Administrativo Sindicante através da Comissão Permanente de Procedimento Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 436/2013.”

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 5º da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

RESOLVE,

Determina abertura de procedimento administrativo sindicante, através da Comissão Permanente designada pela Portaria 436/2013,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 39

Página 4 de 7

composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **CAMILA LEME BELUZZO**, Chefe de Seção e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes do furto de duas ampolas de *Cloridrato de Petidina 50mg/ml (medicamento controlado)*, conhecido popularmente como "*Dolantina®*" do carro de emergência do Pronto Socorro Municipal, bem como o furto de um otoscópio também na data de 05 de julho de 2013.

A *Dolantina®* (cloridrato de petidina) está indicada nos estados de dor e espasmos de várias etiologias, tais como: infarto agudo do miocárdio, glaucoma agudo, pós-operatórios, dor consequente à neoplasia maligna, espasmos da musculatura lisa do trato gastrointestinal, biliar, urogenital e vascular, rigidez e espasmos do orifício interno do colo uterino durante trabalho de parto, também pode ser utilizada como pré-anestésico ou como terapia de apoio ao procedimento anestésico. Tal medicação pode provocar dependência.

O otoscópio é um equipamento utilizado para se visualizar a área interna do pavilhão auricular, auxiliando no diagnóstico e tratamento médico.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também desde já autorizada que seja os servidores(a) do pronto socorro intimados(a) a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria SMSVIR 027/2013 de 31/07/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 12 de Agosto de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: V4TXVDUF

PORTARIA SMSVIR 033 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal;

CONSIDERANDO a necessidade adequar o quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, visando o bem público, **RESOLVO**;

Art. 1º. Remanejar a servidora **JOYCE CRISTINA GIANELLO**, RG: 41.716.213-3, ocupante do cargo de Atendente para o Pronto Socorro Municipal de Viradouro, sem prejuízos de suas funções, salário e adicionais.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções dentro do Pronto Socorro, conforme suas atribuições de concurso, tendo contato com pacientes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 12 de Agosto de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: 3+PTQGDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 39

Página 5 de 7

PORTARIA SMSVIR 034 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal;

CONSIDERANDO a necessidade adequar o quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, visando o bem público, **RESOLVO**;

Art. 1º. Remanejar a servidora **GRASIELA SOUZA LIMA**, RG: 44.031.940-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Seção para o Dispensário de Medicamentos da Unidade de Saúde da Família Dr. Phebo de Oliveira Roge Ferreira, sem prejuízos de suas funções, salário e adicionais.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções dentro da Farmácia, conforme suas atribuições de concurso, tendo contato com pacientes, auxiliando a Farmacêutica na gerencia do programa "Alto Custo".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 12 de Agosto de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: EJAEP1BX

PORTARIA SMSVIR 035 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Determina instauração de Procedimento Administrativo Sindicante através da Comissão Permanente de Procedimento Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 436/2013."

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 5º da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

RESOLVE,

Determina abertura de procedimento administrativo sindicante, através da Comissão Permanente designada pela Portaria 436/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **CAMILA LEME BELUZZO**, Chefe de Seção e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes do abandono de serviço por parte da servidora JOSETE DE OLIVEIRA CARVALHO NACATA, ocupante do cargo de DENTISTA, do Centro Odontológico Municipal.

A funcionária em questão, no dia 12 de agosto de 2013, por volta das 14 horas, no Centro Odontológico Municipal, após realizar atendimento em uma criança (na qual foi difícil, pois a criança apresentava resistência), abandonou a unidade, desobedecendo às ordens de sua Chefe Imediata, a Dentista Paula Valéria Rotondo.

Serão apuradas eventuais transgressões ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 042/2010.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 39

Página 6 de 7

Fica também desde já autorizada que seja o servidor(a) intimado(a) a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 12 de Agosto de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: JG5UULL

Secretaria dos Negócios Jurídicos -
Atos Administrativos

PORTARIA N. 003/2013

“Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”

JEFFERSON RENOSTO LOPES, Secretário de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 9º, V da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determinar a instauração de procedimento administrativo sindicante através da Comissão Permanente n. 436/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, **CAMILA LEME BELUZZO** e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos narrados abaixo, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes das consequências prejudiciais ao município em decorrência da não apresentação de resposta pelo Procurador responsável nos processos 0003451-76-2012.8.26.0660 (Ordem n. 001732/2012) e 0004419-

09.2012.8.26.0660 (Ordem n. 001853/2012), ambos com trâmite perante a Vara Única desta Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, conforme Ordem de Serviço SNJ n. 014/2013 e, ainda, a inércia do procurador responsável pelo Processo n. 0000741-49.2013.8.26.0660, (Ordem n. 000466/2013), conforme sentença proferida no referido processo, conforme Ordem de Serviço SNJ n. 015/2013.

Dessa forma, a Comissão apontará em fase preliminar eventual responsabilidade do servidor pelas referidas irregularidades.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também autorizado que sejam os servidores (as) intimados (as) a prestarem esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 30 de julho de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registre-se e Publique-se

Código Localizador: 5DEL YURY

Secretaria dos Negócios Jurídicos –
Outros Atos

PROCESSO SNJ Nº 745/2013

1. Visando resguardar os interesses do Município, bem como amenizar os possíveis prejuízos financeiros decorrentes da inércia do Procurador Jaime Vassalo Júnior, **REDISTRIBUA-SE** se os expedientes anexos a outros procuradores para que assumam os processos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 39

Página 7 de 7

2. Diante dos fatos exarados no despacho que proferi no Processo SNJ nº. 742/13 **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas do servidor Jaime Vassalo Júnior, materializadas nos ofícios por ele subscritos, com números 010/13, 011/13, 018/13 e 019/13.

3. Os autos do processo administrativo disciplinar deverão conter, de início, cópia dos ofícios acima referidos e dos processos SNJ 714, 716, 717 3 742/13, bem como da convocação de 06/08/13, para que o Procurador Jaime Vassalo Junior cumprisse as determinações nela contidas.

4. Cumpra-se e publique-se.

Viradouro/SP, sexta-feira, 09 de agosto de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: YSBBF9S/